

Ata n.º 3_ AO6

Apreciação de eventuais alegações em sede de direito de audiência dos interessados

Aos dezassete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas dez (12) horas, reuniu o Júri do procedimento concursal comum indicado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, bem como na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Câmara Municipal em 3/08/2020, estando presentes todos os membros do Júri, a fim de procederem à apreciação de eventuais alegações apresentadas pelos candidatos em sede de direito de audiência dos interessados, elaborar a lista dos candidatos excluídos, bem como dos admitidos.

1. Os candidatos a excluir foram notificados por carta registada, com aviso de receção, conforme moradas indicadas pelos mesmos no formulário de candidatura.

2. Aberta a presente reunião, o júri verificou que, em sede de audiência dos interessados, foram apresentadas as seguintes alegações que fazem parte integrante da presente ata:

2.1. A candidata Alda Maria Bártolo Ferreira Boura pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que *"Venho por este meio expor a V. Ex.ª que desconhecia a necessidade de apresentação da carta de condução, assim junto anexo cópia da mesma. Solicito a V. Ex.ª que se dignem a aceitar o documento e que seja revista a minha aceitação. (...)"*.

2.1.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade aceitar nesta fase o envio desde documento de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que o mesmo está em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Alda Maria Bártolo Ferreira Boura.

2.2. A candidata Ana Sofia Rodrigues Fonseca pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que *"(...) De acordo com os membros do Júri e constante na ata n.º 2 AO6, fui excluída, com base na alínea b), ou seja, não assinatura do formulário e não ter comprovado possuir os requisitos de admissão exigidos no ponto 6.1 do Aviso n.º 11128/2020, publicado em Diário da República 2.ª Série n.º 148 em 31 de julho 2020, nomeadamente, a carta de condução. No que diz respeito ao requerido no ponto 6.1 do supracitado Aviso, após leitura atenta do mesmo verifiquei que o Aviso nada refere relativamente ao ponto 6.1, constante na ata, só apresentando na sua redação 5 pontos, como pode ser comprovado pelo anexo 1 (Aviso n.º 11128/2020, publicado em Diário da República 2.ª Série n.º 148 em 31 de julho 2020) que apresento e faz parte integrante desta minha exposição. No que concerne à assinatura, por lapso, o formulário para o procedimento concursal não foi assinado, e consultado a Portaria n.º 125-A/2019, publicada em Diário da República n.º 83/2019, 1.º Suplemento, Série I de 30 de abril, verifico que na alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria não menciona que se o formulário não for assinado é considerado pena de exclusão do procedimento concursal, pelo que faço aqui menção e declaro serem verdadeiros os factos apresentados na minha candidatura, conforme estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º da supracitada Portaria. Considerações finais: Considerando que de acordo a ata n.º 2 AO6 refere o ponto 6.1 do Aviso n.º 11128/2020, publicado em Diário da República 2.ª Série n.º 148 em 31 de julho 2020 e que no referido Aviso não consta o referido ponto mencionado; Considerando que no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, publicada em Diário da República n.º 83/2019, 1.º Suplemento, Série I de 30 de abril, e que a minha candidatura foi entregue pessoalmente, em formato papel, no Balcão Único de Atendimento, sito no edifício da Câmara Municipal de*

S.
T.
F.

Alijó, durante o horário normal de expediente, deverá a minha candidatura ser analisada de acordo com o Código Procedimento Administrativo (CPA), verificando-se assim que não foi cumprido o artigo 108.º do CPA por parte dos membros do júri designados para este procedimento. Face ao exposto solicito a reapreciação da minha candidatura face às lacunas verificadas em sede de apreciação dos membros do júri de modo a evitar que sofra o prejuízo de ser excluída do procedimento concursal por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na formulação do pedido. (...)

2.2.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio desde documento de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que o mesmo está em conformidade e aceitar a declaração do candidato, sob compromisso de honra, que todas as informações declaradas no formulário de candidatura para o procedimento concursal são verdadeiras, conforme a alínea g), n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 125-A/2019 de 30/04. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Ana Sofia Rodrigues Fonseca.

2.3. O candidato André Gonçalo Afonso Ferreira pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que *“Notificado da intenção de exclusão do procedimento concursal acima identificado, [venho] juntar os seguintes elementos: a) Carta de condução; b) “Curriculum Vitae”; c) Diploma comprovativo de que possui o 12.º ano de escolaridade (...)*”.

2.3.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio dos documentos de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que os mesmos estão em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal o candidato André Gonçalo Afonso Ferreira.

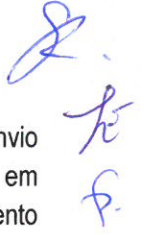
2.4. O candidato Filipe Rafael Taveira Pinto pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que *“Após a verificação dos requisitos de admissão, foi verificado que não entreguei o comprovativo de possuir a escolaridade obrigatória. Assim, envio em anexo a cópia do certificado de habilitações, de forma a que a minha candidatura seja apreciada de forma positiva e venha a constar da lista dos candidatos admitidos.”*

2.4.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri solicitou ao Agrupamento de Escolas D. Sancho II a confirmação se o candidato possuía a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento. O Agrupamento informou através de email, que se anexa à presente ata, que o candidato não possui a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento. Desta forma, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a exclusão do candidato Filipe Rafael Taveira Pinto.

2.5 O candidato Hélder Fernando Resende Leite pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que *“Em virtude de não ter comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 6.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, nomeadamente a carta de condução. Assim, anexo o documento em falta – carta de condução.”*

2.5.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio do documento de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que o mesmo está em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal o candidato Hélder Fernando Resende Leite.

2.6. O candidato José Agostinho Gonçalves Vilela pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito alegando que *“(…)Junto carta de condução e carta de condução de tratores agrícolas.”*



2.6.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio do documento de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que o mesmo está em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal o candidato José Agostinho Gonçalves Vilela.

2.7. O candidato José Augusto Cartageno Vieira pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que “(...)Vou juntar à candidatura a cópia da carta de condução.”

2.7.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio do documento de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que o mesmo está em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal o candidato José Augusto Cartageno Vieira.

2.8. O candidato José Filipe Meneses Ferreira pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que “(...)Venho por este meio entregar cópia da minha carta de condução, que por lapso não entreguei nos documentos enviados quando enviei a minha candidatura. Neste sentido, solicito a V. Ex.ª que junte o documento e me possa colocar na listagem dos admitidos do referido procedimento concursal. (...)”

2.8.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio do documento de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que o mesmo está em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal o candidato José Filipe Meneses Ferreira.

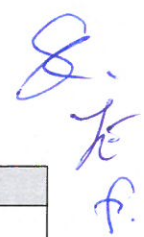
2.9. A candidata Márcia Isabel de Carvalho Machado Martins pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando que “Esquecimento da cópia da carta de condução, a qual junto cópia com o impresso.”

2.9.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio do documento de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que o mesmo está em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Márcia Isabel de Carvalho Machado Martins.

2.10. A candidata Paula Fernanda da Silva Santenico pronunciou-se sobre a intenção de exclusão do presente procedimento concursal, através de formulário próprio e apresentando documentação, no prazo estipulado para o efeito, alegando “entrega de documentos.”

2.10.1. Após análise das alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar nesta fase o envio do documento de forma a completar a documentação entregue, tendo verificado que o mesmo está em conformidade. Assim e porque foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o Júri admitir ao procedimento concursal a candidata Paula Fernanda da Silva Santenico.

3. Considerando que nenhum outro candidato apresentou alegações em sede de direito de audiência dos interessados, o Júri deliberou, por unanimidade, manter as restantes admissões e exclusões descritas na Ata n.º 2_AO6 - Apreciação das candidaturas, de 17 de dezembro de 2020:



• Candidatos Admitidos – 1.º Método de Seleção – Prova de Conhecimentos

N.º Candidato	Nome
AO6_1	Alda Maria Bártolo Ferreira Boura
AO6_3	Ana Sofia Rodrigues Fonseca
AO6_4	André Gonçalo Afonso Ferreira
AO6_5	Carlos Jorge Pereira Almeida
AO6_7	Carlos Miguel Vilela Borges
AO6_11	Hélder Fernando Resende Leite
AO6_13	Jorge Miguel Lourenço Heleno
AO6_14	José Agostinho Gonçalves Vilela
AO6_15	José Augusto Cartageno Vieira
AO6_16	José Filipe Meneses Ferreira
AO6_19	Luís André Esteves Queirós
AO6_20	Manuel João Vieira Cardoso
AO6_21	Márcia Isabel de Carvalho Machado Martins
AO6_22	Paula Fernanda da Silva Santenico

• Candidatos Excluídos

N.º Candidato	Nome	Motivo
AO6_2	Ana Filipa Tomás Cardoso	a)
AO6_6	Carlos Manuel Cartageno Vieira	a)
AO6_8	Eduardo Filipe Batista Pereira	a)
AO6_9	Filipe Rafael Taveira Pinto	b)
AO6_10	Frédéric Fernando	a)
AO6_12	João Alexandre Escaleira Sampaio Grácio	a)
AO6_17	José Manuel Ferreira Lagoa	c)
AO6_18	Linda Rosa Pinto Rodrigues Vasques	a)
AO6_23	Paulo Sérgio Boura Gomes	a)
AO6_24	Ricardo Manuel Batista Barros	a)
AO6_25	Roberto Filipe Nogueira Teixeira	d)

Observações:

- a) Por não terem comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 6.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, nomeadamente a carta de condução;
- b) Por não ter comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, um dos requisitos habilitacionais exigidos no ponto 6.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, uma vez que a documentação entregue até ao termo do referido prazo não comprova possuir a escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato; e por não ter comprovado possuir a carta de condução;
- c) Por não ter comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 6.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020 nomeadamente a escolaridade obrigatória, conforme idade

do candidato e carta de condução; e por não ter entregado, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, um dos documentos exigidos no ponto 7.1. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, nomeadamente o curriculum vitae;

- d) Por não ter comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 6. do Aviso n.º 11128/2020, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020, uma vez que não apresentou os documentos indicados no ponto 6. do citado Aviso, nem declarou, sob compromisso de honra, reunir os referidos requisitos no Formulário Tipo de Candidatura, em virtude de não ter formalizado a respetiva candidatura com o Formulário Tipo de Candidatura que se encontrava disponível em Autarquia > UOF Gestão Organizacional > Procedimentos Concursais, conforme exigido no ponto 7. do mesmo Aviso; e por não ter comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, um dos requisitos habilitacionais exigidos no ponto 6.1. do Aviso, nomeadamente não ter comprovado possuir a carta de condução.

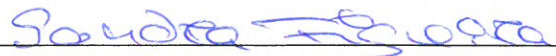
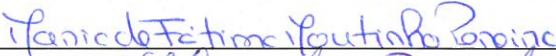
4. Deliberou ainda o Júri notificar os candidatos excluídos, dando-lhes conhecimento das garantias previstas no art.º 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

5. Nos termos do art.º 24.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, para dar início à realização dos métodos de seleção, os candidatos admitidos deverão ser notificados, ao abrigo do estipulado alínea b) do artigo 10.º da referida Portaria, para realização da prova de conhecimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada pelo Presidente do Júri a presente reunião. Para constar se lavrou a presente ata que pelos acima identificados vai ser assinada.

Alijó, 17 de fevereiro de 2021

O Júri:

O Presidente	Sandra Cristina dos Reis Figueira Sousa	
1.º Vogal	Maria de Fátima Moutinho Pereira	
2.º Vogal	José Eduardo Pires Lopes	